



Organização Contábil BELACAP Ltda.

CONTRATO SOCIAL

EDUARDO SCHEURER, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 01/02/1974, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Januário José Pinto de Oliveira, n.º 707, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22785-430, portador da Carteira de Identidade n.º 092095165 do IFRJ e, n.º 00291533640 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 024.986.767-24; BERNARDO SCHEURER, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1976, residente e domiciliado nesta Cidade - à Av. Raymundo Magalhães Júnior, n.º 300, Bloco 03, Apt.º 606, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22793-050, portador da Carteira de Identidade n.º 092095108 do IFRJ e, n.º 00556252568 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 074.959.847-67 e, TULIO JOSÉ BRAND, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1960, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Piranga, n.º 35, casa, Meier, Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20720-030, portador da Carteira de Identidade n.º 04881315-8 do IFRJ, CPF n.º 596.852.397-20, resolverem, pelo presente Instrumento particular, organizar uma sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DENOMINAÇÃO**

Fica constituída uma sociedade empresária limitada que se regerá pelo disposto no Art. 1052 da lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), pelas cláusulas aqui convenionadas, e pelos demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, e que girará sob o nome empresarial de "POSITIVA RIO LOCACÕES LTDA", podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**SEDE**

A sociedade inicia as suas atividades na data da assinatura do presente contrato, terá duração por prazo indeterminado, e terá sede e domicílio nesta cidade na Rua Guilherme Maxwell, n.º 516, Sala 303, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**OBJETIVO**

A sociedade tem por objetivo a atividade de: Comércio atacadista de máquinas, copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e, material de escritório; Aluguel e serviços de manutenção em máquinas impressoras; Aluguel de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção em multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão e serviços de reprografia.

CONTABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL • LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS • CONTRATOS DISTRATOS • ATUALIZAÇÕES DE ESCRITURAS • BALANÇOS • IMPOSTO DE RENDA • ESCRITURAS

MATRIZ - Rua Grãp Magriço, 93 - Penha - CEP.21020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2433-4991  
FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/317 e 218 - Shopping Lapa - Barra da Tijuca - CEP. 22793-070 - RJ  
Tel./Fax.: (21) 2433-5340

1º. Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50. Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386112

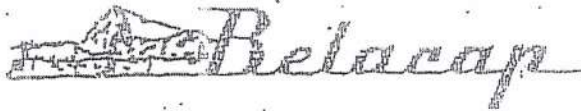
**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, 16:09:01  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundes R\$ 97, Total: R\$ 82  
EDXL15241-APF Consulte em <https://www3.tj.jus.br/sitepublico>





Organização Contábil BELACAP Ltda.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas do valor nominal unitário de R\$1,00 (Um real), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados pelos sócios nesta data em moeda corrente do país e, R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a ser integralizado pelos sócios, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, ficando o total do capital social, distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

EDUARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
BERNARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TULIO JOSÉ BRAND.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TOTAL.....	100% = 300.000 cotas = R\$300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o disposto no Artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de admitir, na sociedade pessoa de sua escolha e confiança para aquisição das cotas do sócio desistente, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, isoladamente, com os poderes e atribuições de administração e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.: É expressamente vedada a prática pela sociedade constituída de atos gratuitos e onerosos, estranhos ao seu objetivo social, tais como fianças, avais, cauções, endossos, hipoteca ou atos similares, em benefício de terceiros.

*P*

*10*  
*A*

CUNTAABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL • LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS • CONTRATOS DISTRATOS • ATUALIZAÇÕES DE ESCRITURAS • BALANÇOS • IMPOSTO DE RENDA • ESCRITURAS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP-21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4599  
FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaza - Bairro da Tijuca - CEP-22.791-070 - RJ  
Tel./Fax.: (21)2433-5310

REPÚBLICA DE PORTUGAL, 11 de Novembro de 1999

Em meio eletrônico

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, SL 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350

088872AA386111

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021 - 16:09:01  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fund. 0,97 (Total R\$ 7,22)  
EDXL15240-AUE Consulte em <https://www.tjsp.jus.br/sitepublico>





Organização Contábil **BELACAP** Ltda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no Instrumento, que será arquivado na Junta Comercial, os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**PRÓ-LABORE**

Os sócios administradores farão jus a uma remuneração mensal, a título de Retirada "Pró-labore", cuja importância será fixada mediante acordo entre os sócios, respeitado o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA OITAVA**

**BALANÇO**

Em 31 de dezembro de cada ano o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do **BALANÇO PATRIMONIAL** e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas, sendo mantida a administração anterior, se não houver manifestação em contrário.

**CLÁUSULA NONA**

**DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Todas as deliberações dos sócios, destinadas a aprovação das contas da administração; modificações do contrato social; incorporações e fusões; e a dissolução da sociedade serão tomadas em reunião informal dos sócios, que deliberarão mediante votação dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos Incisos V e VI do artigo 1073, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos no Incisos II, III, IV e VIII do referido dispositivo legal; e, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, pela maioria de votos dos sócios presentes, dispensada a convocação de assembléia e a elaboração de atas ou relatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**MORTE, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros sucessores deste e o sócio, ou sócios remanescentes. Não sendo possível por inexistir interesse dos sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres do sócio falecido ou interdito será

CONTABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL - LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS - CONTRATOS DISTRATOS - ATUALIZAÇÕES DE ESCRITURAS - BALANÇOS - IMPOSTO DE RENDA - ESCRITURAS

MATRIZ - Rua Grão Mogriço, 93 - Penha - CEP 21020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4001

FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Lapa - B. da Tijuca - CEP 22.795-070 - RJ

Tel./Fax: (21) 2430-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

14. **Ofício de Notas - Tabelião Jose da Brito Freire Filho**  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350  
088872AA396110

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por *[assinatura]*



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021. 16:09:01  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundos 2,57 50 (del) 8,82  
EDXL15239-AKI Consulte em <https://www3.tjn.jus.br> (br) sitepublico





1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 59, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telef: (21)2505-4350

088872AA386109

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, 16:09:01  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundes (R\$ 1,00) + (R\$ 5,25) = R\$ 6,25  
EDXL15238-APY Consulte em <https://www.tjrrj.jus.br/sitepublico>





Organização Contábil BELACAP Ltda.

TESTEMUNHAS:

Rubens de Lacerda Cardoso  
CPF: n.º 435.270.007-04  
Identidade n.º 99105/0018 MT

M.ª Manuela de C. Ferreira e Costa  
CPF: 033.867.137-42  
Identidade n.º 094994497-2 DETRAN

ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO:

POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.

Eduardo Scheurer

POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.

Bernardo Scheurer

POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.

Túlio José Brand

Túlio Roberto A. de Rocha  
ADVOGADO - OAB/RJ 99.870

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA  
 Protocolo: 00-200068774-0 - 09/05/2005

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/05/2005 E O REGISTRO SOB O NOME E  
 DATA ABAND.

33.2.0750175-8  
 DATA: 11/05/2005

Valéria S. A. Gomes  
SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL \* REALIZAÇÕES DE FIRMAS \* CONTRATOS DE FIRMAS \* ATUALIZAÇÕES DE INSCRITURAS \* BALANÇOS \* IMPORTE DE RENDA \* RESERVAS

MATRIZ - Rua Grão Mogri, 93 - Penha - CEP 21.020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 021-2403-490  
 FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Luptay - Barra da Tijuca - CEP 22.793-700 - RJ  
 Tel./Fax: (21) 2403-5310

1º. Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350  
088872AA386108

**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, 16:09:01  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundes 1,57 Total 8,82  
EDXL15237-ATO Consulte em <https://www.tribunal.tj.rj.br/sitepublico>





Organização Contábil BELACAP Ltda.

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EDUARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 01/02/1974, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Januário José Pinto de Oliveira, n.º 707, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22785-430, portador da Carteira de Identidade n.º 092095165 do IFP/RJ e, n.º 00291533640 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 024.986.767-24; **BERNARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1976, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Raymundo Magalhães Júnior, n.º 300, Bloco 03, Apt.º 606, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22793-050, portador da Carteira de Identidade n.º 092095108 do IFP/RJ e, n.º 00556252568 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 074.959.847-67 e, **TULIO JOSÉ BRAND**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1960, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Piranga, n.º 35, casa, Meier, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20720-030, portador da Carteira de Identidade n.º 04881315-8 do IFP/RJ, CPF n.º 596.852.397-20, únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de "**POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**", estabelecida nesta cidade na Rua Guilherme Maxwell n.º 516, Sala 303, Bonsucesso, CEP.: 21040-210, Rio de Janeiro – RJ, conforme contrato social arquivado na Jucerja sob o n.º 33207501758, por despacho de 11/05/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.385.089/0001-09, resolvem alterar o contrato social, da seguinte forma.:

1.ª) Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato social, tendo em vista haver sido totalmente integralizado o capital social, passando a mesma a vigorar, doravante, da seguinte forma.:

### CLÁUSULA QUARTA

### CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas do valor nominal unitário de R\$1,00 (Um real), totalmente integralizados pelos sócios nesta data em moeda corrente do país, ficando o total do capital social, distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

EDUARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
BERNARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TULIO JOSÉ BRAND.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TOTAL.....	100% = 300.000 cotas = R\$300.000,00

CONTABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL } LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS . CONTRATOS DISTRAITOS . ATUALIZAÇÕES FISCAL CONTÁBIL . BALANÇOS . IMPUNTO TRIBUTÁRIA .

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4991

FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ

Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. **Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho**  
R. da Quitanda, 55, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

068872AA386107

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021 16:09:01  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundos 1,50 Total 8,82  
EDXL15236-ADP Consulte em <https://www.tjrrj.br/sitepublico>



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o disposto no Artigo 1052 do Novo Código Civil.

2.ª) Os cotistas representando a totalidade do capital social, resolvem de acordo com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002), CONSOLIDAR as normas contratuais, para que a partir desta data, passe a "**POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**", a reger-se pelas disposições e cláusulas aqui expressamente estabelecidas.:

### CONSOLIDAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DENOMINAÇÃO

A sociedade empresária limitada se regerá pelo disposto no Art. 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (código civil), pela cláusulas aqui convenionadas e pelos demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis e girará sob o nome empresarial de "**POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**", podendo os seus administradores abrir e manter escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, e para estes propósitos destacar capital e fundo, caso necessário e conveniente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### SEDE / INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou as suas atividades em 11 de maio de 2005 e seu prazo é indeterminado e, somente se dissolverá nos termos e condições previstas em contrato ou nas disposições legais que regem a espécie, e terá sede e domicílio nesta cidade à Rua Guilherme Maxwell, n.º 516, Sala 303, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-210.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo a atividade de: Comércio atacadista de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e, material de escritório; Aluguel e serviços de manutenção em máquinas impressoras; Aluguel de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção em multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão e serviços de reprografia.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas do valor nominal unitário de R\$1,00 (Um real), totalmente

RESPONSABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL } LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS } CONTRATOS DEBÍTAOS } ATUALIZAÇÕES FISCAL CONTÁBIL } BALANÇOS } IMPOSTOS DE RENDA } OUTROS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4991

FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ

Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350  
088872AA386106

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2009. Total: R\$ 8,80  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundo 257,00 [www.tjn.jus.br](http://www.tjn.jus.br) (republico)  
EDXL15235-ARN Consulte em <http://www.tjn.jus.br>



integralizados pelos sócios nesta data em moeda corrente do país, ficando o total do capital social, distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

EDUARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
BERNARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TULIO JOSÉ BRAND.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TOTAL.....	100% = 300.000 cotas = R\$300.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o disposto no Artigo 1052 do Novo Código Civil.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de admitir na sociedade pessoa de sua escolha e confiança para aquisição das cotas do sócio desistente, formalizando a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, isoladamente, com os poderes e atribuições de administração e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.:** É expressamente vedada a prática pela sociedade constituída de atos gratuitos e onerosos, estranhos ao seu objetivo social, tais como fianças, avais, cauções, endossos, hipoteca ou atos similares, em benefício de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.:** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento, que será arquivado na Junta Comercial, os atos e operações que poderão praticar.

CONTABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL } LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS \* CONTRATOS DESTRATOS \* ATUALIZAÇÕES FISCAL/CONTÁBIL \* BALANÇOS \* IMPOSTO DE RENDA \* RESCISÃO

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4991  
FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ  
Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. **Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho**  
R. da Quitanda, 59, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350 088872AA386105

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021. 16.08.01 OFÍCIO DE NOTAS  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundos: 2,57  
EDXL15234-ALC Consulte em <https://www.tribunal.jus.br/sitepublico>  
Tabelião do CTPS 57789



### CLÁUSULA SÉTIMA

### PRÓ-LABORE

Os sócios administradores farão jus a uma remuneração mensal, a título de Retirada "Pró-labore", cuja importância será fixada mediante acordo entre os sócios, respeitado o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

### CLÁUSULA OITAVA

### BALANÇO

Em 31 de dezembro de cada ano o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do BALANÇO PATRIMONIAL e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas, sendo mantida a administração anterior, se não houver manifestação em contrário.

### CLÁUSULA NONA

### DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios, destinadas a aprovação das contas da administração; modificações do contrato social; incorporações e fusões; e a dissolução da sociedade serão tomadas em reunião informal dos sócios, que deliberarão mediante votação dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos no incisos II, III, IV e VIII do referido dispositivo legal; e, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, pela maioria de votos dos sócios presentes, dispensada a convocação de assembléia e a elaboração de atas ou relatórios.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### MORTE, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros sucessores deste e o sócio, ou sócios remanescentes. Não sendo possível por inexistir interesse dos sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres do sócio falecido ou interdito será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação a seus sócios.

CONTABILIDADE { FISCAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL } \* LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS \* CONTRATOS DISTINTOS \* ATUALIZAÇÕES FISCAL/CONTÁBIL \* BALANÇOS \* IMPUESTO DE RENDA \* OUTROS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4991

FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ

Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 59, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

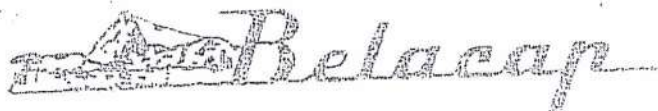
088872AA386104

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021. 16:09:01  
Emolumentos: R\$ 6,25 - T.J.+Fundos 2,57 - (TJ) RJ - R-82  
EDXL15233-ASE Consulte em <https://www.tj.jus.br/sitepublico>





Organização Contábil BELACAP Ltda.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

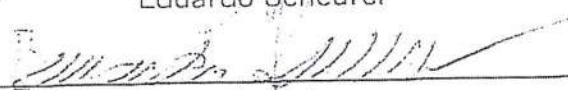
## FORO

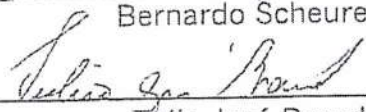
Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e para solucionar as questões sobre as quais seja este omissivo.

E, por estarem os contratantes de pleno acordo, firmam o presente instrumento particular que é passado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

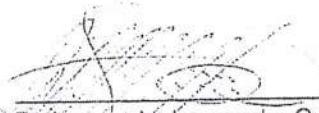
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2005.


  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Scheurer

  
\_\_\_\_\_  
Bernardo Scheurer

  
\_\_\_\_\_  
Tullio José Brand

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Rubens de Lacerda Cardoso  
CPF: n.º 435.270.007-04  
Identidade n.º 99105/0018 MT

  
\_\_\_\_\_  
M.ª Manuela de C. Ferreira e Costa  
CPF: 033.867.137-42  
Identidade n.º 094994497-2 DETRAN

CONTABILIDADE: { FISCAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL } LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS \* CONTRATOS DISTRAÍDOS \* ATUALIZAÇÕES FISCAL / CONTÁBIL \* BALANÇOS \* IMPÓSTO DE RENDA \* SERVIÇOS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4991  
FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ  
Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350  
088672AA386103

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por 



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, 16:09:01  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundes (2,47) (17 dias) R\$ 2  
EDXL15232-ABG Consulte em <http://www.tjrrj.jus.br/sitepublico>

Substituto do  
Tabelião  
CTPS 57789  
JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO  
TABELIÃO

ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO:

POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.

*Eduardo Scheurer*  
 Eduardo Scheurer

POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.

*Bernardo Scheurer*  
 Bernardo Scheurer

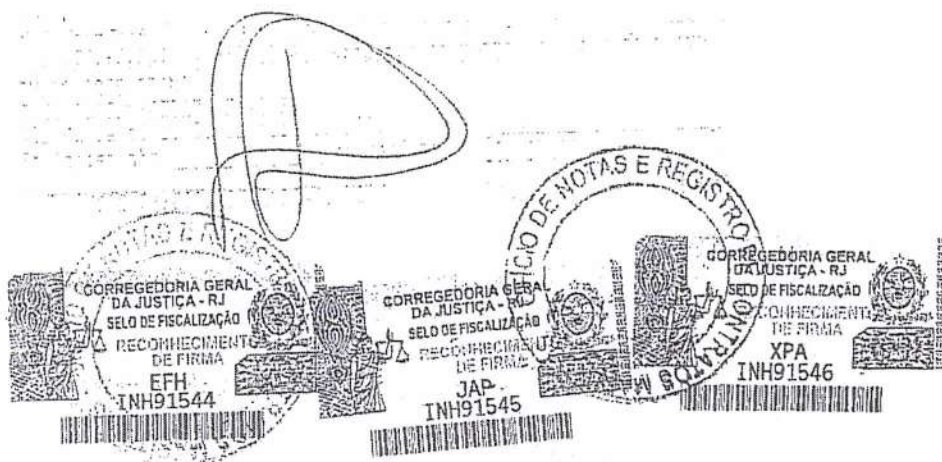
POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.

*Tulio José Brand*  
 Tulio José Brand

00001525862  
 DATA: 07/06/2005

Nome: POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA  
 Nire: 23.2.07501754  
 Protocolo: 06-2005/07.038 E 3/06-2005  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 07/06/2005 E 04.06.05-RO.5.08 U. NUMERO E DATA ABAIXO

Valéria K. A. Serra  
 SECRETARIA GERAL



CONTABILIDADE { FISCAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL } LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS, CONTRATOS, DISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÕES FISCAL/CONTÁBIL, BALANÇOS, IMPOSTO DE RENDA, EXERCÍCIOS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 2573-4991  
 FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ  
 Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro, RJ - Telefax: (21) 2505-4350

088872AA386102

**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021: 19:09:01  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundos: R\$ 50,00 Total: R\$ 56,25  
EDXL15231-AAX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





Organização Contábil **BELACAP** Ltda.

### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EDUARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 01/02/1974, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Januário José Pinto de Oliveira, n.º 707, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22785-430, portador da Carteira de Identidade n.º 092095165 do IFP/RJ e, n.º 00291538640 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 024.986.767-24; **BERNARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1976, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Raymundo Magalhães Júnior, n.º 300, Bloco 03, Apt.º 606, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22793-050, portador da Carteira de Identidade n.º 092095108 do IFP/RJ e, n.º 00556252568 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 074.959.847-67 e, **TULIO JOSÉ BRAND**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1960, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Piranga, n.º 35, casa, Méier, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20720-030, portador da Carteira de Identidade n.º 04881315-8 do IFP/RJ, CPF n.º 596.852.397-20, únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **"POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA"**, estabelecida nesta cidade na Rua Guilherme Maxwell n.º 516, Sala 303, Bonsucesso, CEP.: 21040-210, Rio de Janeiro – RJ, conforme contrato social arquivado na JUCERJA sob o n.º 33207501758, por despacho de 11/05/2005 e última alteração contratual registrada na JUCERJA sob o n.º 1525862, por despacho de 07/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.385.089/0001-09, resolvem alterar o contrato social, da seguinte forma.:

1.ª) É aberta uma **FILIAL**, na Rua Moacir Saldino, s/n.º, Centro, CEP.: 29240-000, Alfredo Chaves – ES, com o objetivo social de.: Comércio atacadista de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e material de escritório; Aluguel e serviços de manutenção em máquinas impressoras; Aluguel de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção em multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão; Serviços de reprografia; Importação e Exportação.

2.ª) É modificado o **OBJETIVO SOCIAL** da **MATRIZ** o qual passa a ser: Comércio atacadista de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e, material de escritório; Aluguel e serviços de manutenção em máquinas impressoras; Aluguel de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção em multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão; Serviços de reprografia; Importação e Exportação.

3.ª) Os cotistas representando a totalidade do capital social, resolvem de acordo com o novo Código Civil (Lei 10:406 de 10/01/2002), **CONSOLIDAR** as normas contratuais, para que a partir desta data, passe a **"POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA"**, a reger-se pelas disposições e cláusulas aqui expressamente estabelecidas.:

CONTABILIDADE { FISCAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL } • LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS • CONTRATOS DISTRATOS • ATUALIZAÇÕES FISCAL/CONTÁBIL • BALANÇOS • IMPOSTO DE RENDA • ESCRITURAS

**MATRIZ** - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 3 171-4991  
**FILIAL** - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ  
Tel./Fax.: (21) 2433-5310

**INTERNET: Home Page:** <http://www.belacap.com.br>

**E-mail:** [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

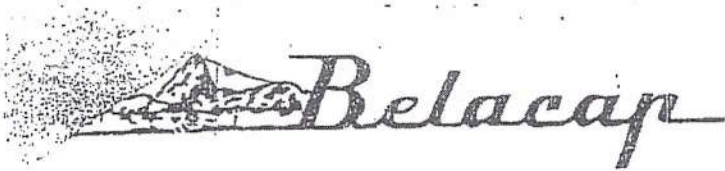
088872AA386101

**A U T E N T I C A Ç Ã O**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2020 150814082  
Emolumentos R\$ 6,25 TJJ+Fundos 4,67 50,00 e 10,00  
EDXL15230-ANE Consulte em [www3.tjn.jus.br/sitepublico](http://www3.tjn.jus.br/sitepublico)





Organização Contábil **BELACAP** Ltda.

### CONSOLIDAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DENOMINAÇÃO

A sociedade empresária limitada se regerá pelo disposto no Art. 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (código civil), pelas cláusulas aqui convencionadas e pelos demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis e girará sob o nome empresarial de "POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA", podendo os seus administradores abrir e manter escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, e para estes propósitos destacar capital e fundo, caso necessário e conveniente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### SEDE / INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou as suas atividades em 11 de maio de 2005 e seu prazo é indeterminado e, somente se dissolverá nos termos e condições previstas em contrato ou nas disposições legais que regem a espécie, e terá sede e domicílio nesta cidade à Rua Guilherme Maxwell, n.º 516, Sala 303, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-210 e, FILIAL à Rua Moacir Saldino, s/n.º, Centro, CEP.: 29240-000 – Alfredo Chaves – ES.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo a atividade de:

MATRIZ E FILIAL: Comércio atacadista de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e material de escritório; Aluguel e serviços de manutenção em máquinas impressoras; Aluguel de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção em multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão; Serviços de reprografia; Importação e Exportação.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas do valor nominal unitário de R\$1,00 (Um real), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, ficando o total do capital social, distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

EDUARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
BERNARDO SCHEURER.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TULIO JOSÉ BRAND.....	100.000 cotas = R\$100.000,00
TOTAL.....	100% = 300.000 cotas = R\$300.000,00

CONTABILIDADE: { FISCAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS, CONTRATOS DISTRATOS, ATUALIZAÇÕES FISCAL/CONTÁBIL, BALANÇOS, IMPOSTO DE RENDA, ESCRITURAS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 3171-4991

FILIAL - Av: Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ

Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386100

**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2016.  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Funes 2,50 Total R\$ 8,75  
EDXL15229-AFU Consulte em <https://www.tjn.jus.br/sitepublico>





Organização Contábil BELACAP Ltda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o disposto no Artigo 1052 do Novo Código Civil.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de admitir na sociedade pessoa de sua escolha e confiança para aquisição das cotas do sócio desistente, formalizando a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, isoladamente, com os poderes e atribuições de administração e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É expressamente vedada à prática pela sociedade constituída de atos gratuitos e onerosos, estranhos ao seu objetivo social, tais como fianças, avais, cauções, endossos, hipoteca ou atos similares, em benefício de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento, que será arquivado na Junta Comercial, os atos e operações que poderão praticar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### PRÓ-LABORE

Os sócios administradores farão jus a uma remuneração mensal, a título de Retirada "Pró-labore", cuja importância será fixada mediante acordo entre os sócios, respeitado o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### BALANÇO

Em 31 de dezembro de cada ano o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do BALANÇO PATRIMONIAL e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas, sendo mantida a administração anterior, se não houver manifestação em contrário.

CONTABILIDADE: { FISCAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL } • LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS • CONTRATOS • ATUALIZAÇÕES FISCAL/CONTÁBIL • BALANÇOS • IMPOSTO DE RENDA • ESCRITURAS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 3171-4991

FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Laplaya - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ

Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacap.com.br>

E-mail: [belacap@belacap.com.br](mailto:belacap@belacap.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Ric de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386099

**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2019  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundos 2,57 Total: 8,82  
EDXL15228-AHY Consulte em <https://www3.tjn.jus.br/sitepublico>





Organização Contábil **BELACAP** Ltda.

### CLÁUSULA NONA

### DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios, destinadas à aprovação das contas da administração; modificações do contrato social; incorporações e fusões; e a dissolução da sociedade serão tomadas em reunião informal dos sócios, que deliberarão mediante votação dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do referido dispositivo legal; e, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, pela maioria de votos dos sócios presentes, dispensada a convocação de assembléia e a elaboração de atas ou relatórios.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### MORTE, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros sucessores deste e o sócio, ou sócios remanescentes. Não sendo possível por inexistir interesse dos sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres do sócio falecido ou interditado será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação a seus sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e para solucionar as questões sobre as quais seja este omissivo.

CONTABILIDADE { FISCAL COMERCIAL INDUSTRIAL • LEGALIZAÇÕES DE FIRMAS • CONTRATOS DISTRATOS • ATUALIZAÇÕES FISCAL/CONTÁBIL • BALANÇOS • IMPOSTO DE RENDA • ESCRITURAS

MATRIZ - Rua Grão Magriço, 93 - Penha - CEP 21 020-110 - Rio de Janeiro - RJ - Tel./Fax: 3171-4991

FILIAL - Av. Ruy Frazão Soares, 191 - S/217 e 218 - Shopping Lapa - Barra da Tijuca - CEP 22.793-070 - RJ

Tel./Fax.: (21) 2433-5310

INTERNET: Home Page: <http://www.belacan.com.br>

E-mail: [belacan@belacan.com.br](mailto:belacan@belacan.com.br)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386097

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por 



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, 16:09:01  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundos 0,15, Ofício 8,82  
EDXL15226-AHF Consulte em <https://www.tjrr.jus.br/sitepublico>



## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

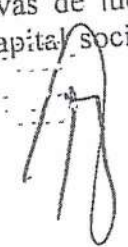
**EDUARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 01/02/1974, residente e domiciliado à Rua Januário Pinto de Oliveira, nº 707, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro- RJ, CEP.: 22785-430, portador da Carteira de Identidade n.º 092095165 do IFP/RJ e, n.º 00291533640 do CHN/DETRAN/RJ, CPF n.º 024.986.767-24; **BERNARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1976, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Raymundo Magalhães Júnior, nº 300, bloco 03, Apt.º 606, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22793-050, portador da carteira de identidade n.º 092095108 do IFP/RJ e, n.º 00556252568 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 074.959.847-67 e, **TULIO JOSÉ BRAND**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1960, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Piranga, nº 35, casa, Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20720-030, portador da Carteira de Identidade n.º 04881315-8 do IFP/RJ, CPF.: 596.852.397-20, únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de "**POSITIVA RIO LOCACÕES LTDA.**", estabelecida nesta Cidade na Av. Guilherme Maxwell, 516 - sala 303, Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 21.040-210, conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o n.º 33207501758, por despacho de 11/05/2005 e, FILIAL na Rua Moacir Saldino, s/n.º, Centro, CEP.: 29240-000 - Alfredo Chaves, registrada sob o NIRE 32900358005, por despacho de 17/12/2007, e última alteração contratual registrada na JUCERJA sob o n.º 1748147, por despacho de 01/11/2007, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.385.089/0001-09, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

1.º) É modificado o endereço da MATRIZ, o qual passa a ser: Rua Francisca Hayden, nº 84, Bonsucesso, CEP.: 21032-090 - Rio de Janeiro - RJ.

2.º) É extinta a filial estabelecida à Rua Moacir Saldino, s/n.º, Centro, CEP.: 29240-000 - Alfredo Chaves - ES.

3.º) É modificado o objetivo da sociedade o qual passa a ser: Comércio atacadista e distribuidora de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e artigos de escritórios e de papelaria; Locação, serviços e manutenção em máquinas impressoras; Locação de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Comércio atacadista de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, controle eletrônico de acesso e impressoras de cartão PVC; Comércio atacadista de equipamentos de segurança eletrônica, de cartão PVC, tarja magnética, smart card, catracas eletrônicas e mecânicas, leitores e pontos eletrônicos; Serviços de impressão e gravação de cartões PVC ; Importação; Exportação e Comércio exterior; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão e instalação de software.

4.º) É aumentado o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) divididos em 900.000 (novecentos mil) cotas do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo a importância do aumento no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados nesta data a título de reservas de lucro, conforme balanço patrimonial realizado em 31/12/2008, ficando o total do capital social distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:



1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386096

**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021. 16:09:01

Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundos 2,57 Total R\$ 8,82

EDXL15225-AIS Consulte em <https://ww3.tjn.jus.br/sitepublico>



EDUARDO SCHEURER .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
BERNARDO SCHEURER .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
TULIO JOSÉ BRAND .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
TOTAL .....	900.000 cotas = R\$ 900.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, de acordo com o dispositivo no Artigo 1.052, do Código Civil.

5.º) Os cotistas representando a totalidade do capital social, resolvem de acordo com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002), CONSOLIDAR as normas contratuais, para que a partir desta data, passe a "**POSITIVA RIO LOCACÕES LTDA**", a reger-se pelas disposições e cláusulas aqui expressamente estabelecidas:

### CONSOLIDACÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade empresária limitada se regerá pelo disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), pelas cláusulas aqui convencionadas e pelos demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis e girará sob o nome empresarial de "**POSITIVA RIO LOCACÕES LTDA**".

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E PRAZO DE DURACÃO

A sociedade terá sede e domicílio nesta Cidade na Rua Francisca Hayden, nº 84, Bonsucesso, CEP.: 21032-090 – Rio de Janeiro – RJ., podendo os seus administradores abrir e manter escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, e para estes propósitos destacar capital e fundos, caso necessário e conveniente. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2007 e seu prazo é indeterminado e, somente se dissolverá nos termos e condições previstas em contrato ou nas disposições legais que regem a espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade tem por objetivo a atividade de: Comércio atacadista e, distribuidora de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e artigos de escritórios e de papelaria; Locação, serviços e manutenção em máquinas impressoras; Locação de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Comércio atacadista de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, controle eletrônico de acesso e impressoras de cartão PVC; Comércio atacadista de equipamentos de segurança eletrônica, de cartão PVC, tarja magnética, smart-card, catracas eletrônicas e mecânicas, leitores e pontos eletrônicos; Serviços de impressão e gravação de cartões PVC; Importação; Exportação e Comércio exterior; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão e instalação de software.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000

1º. **Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho**  
R. da Quitanda, 50. Sl. 303. Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telef: (21)2505-4350

088872AA386095

**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por 



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundos  
EDXL15224-AMA Consulte em <https://www.tribunaonline.com.br>



(novecentos mil) cotas, cada uma no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, as quais serão subscritas pelos sócios do seguinte modo:

EDUARDO SCHEURER .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
BERNARDO SCHEURER .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
TULIO JOSÉ BRAND .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
TOTAL .....	900.000 cotas = R\$ 900.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, de acordo com o dispositivo no Artigo 1.052, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

As cotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição, ou de admitir na sociedade pessoa de sua escolha e confiança para aquisição das quotas do sócio desistente, formalizando a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administração e uso do nome empresarial, vedado este, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando, ainda, impedidos de assumirem obrigações de favores, sejam em benefício de qualquer dos sócios cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É expressamente vedada à prática pela sociedade constituída de atos gratuitos e onerosos, estranhos ao seu objetivo social, tais como fianças, avais, cauções, endossos, hipotecas ou atos similares, em benefício de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites dos seus poderes, constituírem mandatários para representar a sociedade nos atos especificados no respectivo instrumento de mandato, que será arquivado na Junta Comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios administradores farão jus a uma remuneração mensal, cujo valor será fixado em reunião simples dos sócios que representem a maioria absoluta das cotas de capital, e que será levada à conta de Despesas Operacionais, sob o título de “Retiradas Pró-labore”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil e se encerrará no dia 31 de dezembro; quando se procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, os quais serão colocados à disposição dos sócios, pelo administrador, no prazo

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 60. Sl. 303. Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386094

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado Conf. por A



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021. 16:09:01  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundos: 2,57 Total: 8,82  
EDXL15223-AEW Consulte em <https://www.tribunaoficial.jus.br/site/publico>



previsto no Código Civil, e considerados aprovados, mediante declaração dos sócios que representem a maioria do capital social, dispensada a realização de assembléia ou reunião, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DOS LUCROS**

A destinação dos lucros apurados será determinada por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se da mesma forma, quanto à distribuição antecipada de lucros apurados em balanços intermediários, garantindo-se aos sócios minoritários o percentual de sua participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Todas as deliberações da sociedade destinadas à aprovação das contas da administração; modificações do contrato social; incorporações e fusões; e a dissolução da sociedade serão tomadas em reunião informal dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do Artigo 1.071, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil); pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do referido dispositivo legal; e, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, pela maioria de votos dos sócios presentes, tornando-se dispensáveis a convocação de assembléia e a elaboração de atas ou relatórios, na forma do Parágrafo Terceiro do Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria em que consistirá seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MORTE, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuará a sociedade com suas atividades, com os herdeiros ou sucessores deste e o sócio ou sócios remanescentes. Não sendo viável a admissão dos herdeiros ou sucessores, por inexistir interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres do sócio falecido ou interditado será apurado e liquidado de acordo com o estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e para solucionar as questões sobre as quais seja este omissão.



1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2505-4350

088872AA386093

**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_

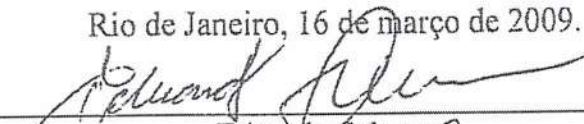


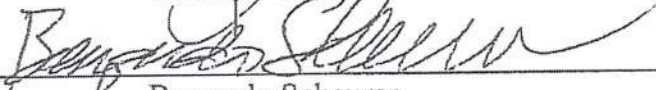
Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, 16:09:01  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundos. 2,60  
EDXL15222-ABR Consulte em <https://www.br.jus.br>

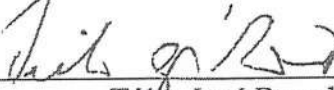


E, por estarem os contratantes de pleno acordo, firmam o presente instrumento particular que é passado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

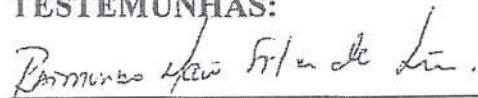
Rio de Janeiro, 16 de março de 2009.

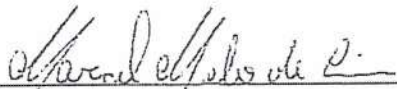
  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Scheurer

  
\_\_\_\_\_  
Bernardo Scheurer


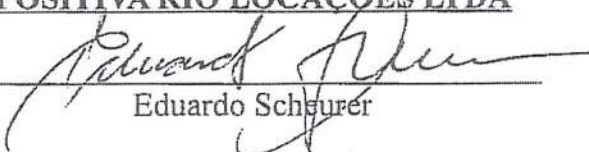
  
\_\_\_\_\_  
Túlio José Brand


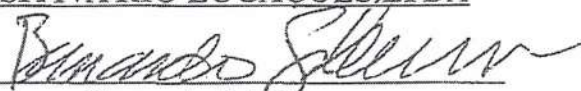
**TESTEMUNHAS:**


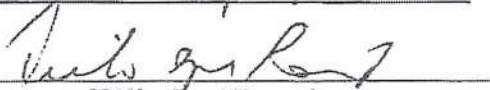
  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Mário Silva de Lima.  
CPF n.º 160.428.592-34  
Identidade n.º 02113419156 Detran/RJ


  
\_\_\_\_\_  
Marcel Melo de Lima  
CPF n.º 087.399.627-50  
Identidade n.º 01336361109 Detran/RJ

**ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO:**


 **POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**  
  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Scheurer

 **POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**  
  
\_\_\_\_\_  
Bernardo Scheurer

 **POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**  
  
\_\_\_\_\_  
Túlio José Brand

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA  
Nire: 33.2.0750175-8  
Protocolo: 09-2009/046228-9 - 27/03/2009  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/03/2009, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
E DATA ABAIXO.

00001894913  
DATA: 30/03/2009

  
Valéria G.M. Silva  
SECRETÁRIA GERAL

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386092

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021. Valor Total R\$ 8,82  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundos R\$ 2,57  
EDXL15221-AEB Consulte em <https://www.tj.jus.br/portal>



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EDUARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 01/02/1974, residente e domiciliado à Rua Januário Pinto de Oliveira, nº 707, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro- RJ, CEP.: 22785-430, portador da Carteira de Identidade n.º 092095165 do IFP/RJ e, nº 00291533640 do CHN/DETRAN/RJ, CPF n.º 024.986.767-24; **BERNARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1976, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Raymundo Magalhães Júnior, nº 300, bloco 03, Apt.º 606, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22793-050, portador da carteira de identidade nº 092095108 do IFP/RJ e, nº 00556252568 do CNH/DETRAN/RJ, CPF nº 074.959.847-67 e, **TULIO JOSÉ BRAND**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1960, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Piranga, nº 35, casa, Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20720-030, portador da Carteira de Identidade nº 04881315-8 do IFP/RJ, CPF.: 596.852.397-20, únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de "**POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.**", estabelecida nesta Cidade na Rua Francisca Hayden, nº 84, Bonsucesso, CEP.: 21032-090 - Rio de Janeiro - RJ, conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o n.º 33207501758, por despacho de 11/05/2005 e, última alteração contratual registrada na JUCERJA sob o nº 1894913, por despacho de 30/03/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.385.089/0001-09, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

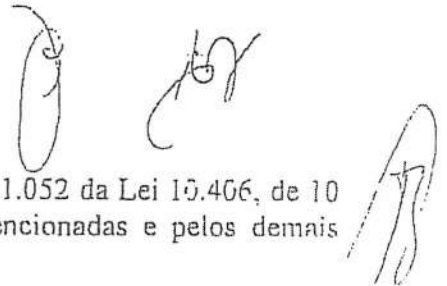
1.º) É modificado o objetivo da sociedade o qual passa a ser: Locação, serviços e manutenção em máquinas impressoras; Locação de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Comércio atacadista e, distribuidora de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e artigos de escritórios e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, controle eletrônico de acesso e impressoras de cartão PVC; Comércio atacadista de equipamentos de segurança eletrônica, de cartão PVC, tarja magnética, smart card, catracas eletrônicas e mecânicas, leitores e pontos eletrônicos; Serviços de impressão e gravação de cartões PVC; Serviços de reprografia, microfilmagem e digitalização; Composição gráfica; Serviços e artes gráficas, corte, recorte, serrilha e dobra; Instalação de software; Importação; Exportação e Comércio exterior; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão.

2.º) Os cotistas representando a totalidade do capital social, resolvem de acordo com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002), CONSOLIDAR as normas contratuais, para que a partir desta data, passe a "**POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**", a reger-se pelas disposições e cláusulas aqui expressamente estabelecidas:

### CONSOLIDAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade empresária limitada se regerá pelo disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), pelas cláusulas aqui convencionadas e pelos demais



1º. Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350  
088872AA386091

**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por 



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2020. Valor total: R\$ 6,25  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundo: R\$ 0,00  
EDXL15220-AFF Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>



dispositivos legais que lhe forem aplicáveis e girará sob o nome empresarial de "POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá sede e domicílio nesta Cidade na Rua Francisca Hayden, nº 84, Bonsucesso, CEP.: 21032-090 – Rio de Janeiro – RJ., podendo os seus administradores abrir e manter escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, e para estes propósitos destacar capital e fundos, caso necessário e conveniente. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2007 e seu prazo é indeterminado e, somente se dissolverá nos termos e condições previstas em contrato ou nas disposições legais que regem a espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade tem por objetivo a atividade de: Locação, serviços e manutenção em máquinas impressoras; Locação de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Comércio atacadista e, distribuidora de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e artigos de escritórios e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, controle eletrônico de acesso e impressoras de cartão PVC; Comércio atacadista de equipamentos de segurança eletrônica, de cartão PVC, tarja magnética, smart card, catracas eletrônicas e mecânicas, leitores e pontos eletrônicos; Serviços de impressão e gravação de cartões PVC; Serviços de reprografia, microfilmagem e digitalização; Composição gráfica; Serviços e artes gráficas, corte, recorte, serrilha e dobra; Instalação de software; Importação; Exportação e Comércio exterior; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) cotas, cada uma no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, as quais serão subscritas pelos sócios do seguinte modo:

EDUARDO SCHEURER .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
BERNARDO SCHEURER .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
TULIO JOSÉ BRAND .....	300.000 cotas = R\$ 300.000,00
TOTAL .....	900.000 cotas = R\$ 900.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, de acordo com o dispositivo no Artigo 1.052, do Código Civil.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Britto Freire Filho  
R. da Quitanda, 59, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

088872AA386090

**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2009, 17:06:59  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ + Fundos: 2,57 Total: 8,82  
EDXL15219-ADR Consulte em <http://www3.tjn.rj.br/sitepublico>



transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição, ou de admitir na sociedade pessoa de sua escolha e confiança para aquisição das quotas do sócio desistente, formalizando a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administração e uso do nome empresarial, vedado este, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando, ainda, impedidos de assumirem obrigações de favores, sejam em benefício de qualquer dos sócios cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É expressamente vedada à prática pela sociedade constituída de atos gratuitos e onerosos, estranhos ao seu objetivo social, tais como fianças, avais, cauções, endossos, hipotecas ou atos similares, em benefício de terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios administradores farão jus a uma remuneração mensal, cujo valor será fixado em reunião simples dos sócios que representem a maioria absoluta das cotas de capital, e que será levada à conta de Despesas Operacionais, sob o título de “Retiradas Pró-labore”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil e se encerrará no dia 31 de dezembro, quando se procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, os quais serão colocados à disposição dos sócios, pelo administrador, no prazo previsto no Código Civil, e considerados aprovados, mediante declaração dos sócios que representem a maioria do capital social, dispensada a realização de assembléia ou reunião, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DOS LUCROS**

A destinação dos lucros apurados será determinada por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se da mesma forma, quanto à distribuição antecipada de lucros apurados em balanços intermediários, garantindo-se aos sócios minoritários o percentual de sua participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Todas as deliberações da sociedade destinadas à aprovação das contas da administração; modificações do contrato social; incorporações e fusões; e a dissolução da sociedade serão tomadas em reunião informal dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do Artigo 1.071, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil); pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do referido dispositivo legal; e, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, pela maioria de votos dos sócios presentes, tornando-se dispensáveis a convocação de assembléia e a elaboração

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350

088972AA386089

**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, às 08h 18m 57s.  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundos  
EDXL15218-ACH Consulte em [www.tjn.jus.br/sitepublico](http://www.tjn.jus.br/sitepublico)  
Substituto do  
Tabelião  
CTPS 57788



de atas ou relatórios, na forma do Parágrafo Terceiro do Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria em que consistirá seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MORTE, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuará a sociedade com suas atividades, com os herdeiros ou sucessores deste e o sócio ou sócios remanescentes. Não sendo viável a admissão dos herdeiros ou sucessores, por inexistir interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres do sócio falecido ou interditado será apurado e liquidado de acordo com o estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

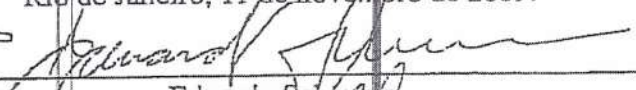
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e para solucionar as questões sobre as quais seja este omissivo.

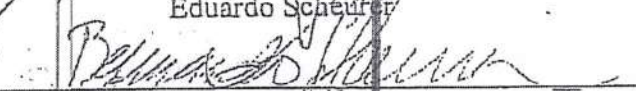
E, por estarem os contratantes de pleno acordo, firmam o presente instrumento particular que é passado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2009.


1º OFÍCIO  
VIDE VERSO

  
Eduardo Scheurer

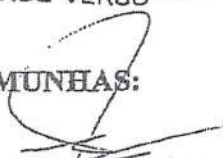
1º OFÍCIO  
VIDE VERSO


  
Bernardo Scheurer


1º OFÍCIO  
VIDE VERSO

  
Túlio José Brand

TESTEMUNHAS:

  
Raimundo Mário Silva de Lima.  
CPF n.º 160.428.592-34  
Identidade n.º 02113419156 Detran/RJ

  
Marcel Melo de Lima  
CPF n.º 087.399.627-50  
Identidade n.º 01336361109 Det

00001980111 DATA: 07/12/2009	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: POSITIVA RIO LOCACÕES LTDA File: 33.207.501158 Protocolo: 00-200522-552-0 - 10/11/2009 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EIA DATA ABASO: 07/12/2009. E DREGISTRADO O PIV/ENFO Valéria A. Saito SECRETARIA GERAL.
---------------------------------	---

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitânia, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telef: (21)2505-4350  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_

088872AA386088



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021  
Emolumentos: R\$ 6,25 TJ+Fundo de Amparo ao Trabalho  
EDXL15217-AAU Consulte em <http://www3.tjn.jus.br/ajrepublico>



1o OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE DE NEITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 120 - 5L2B, Centro - RJ - Telefone: 2112505-4356  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: **Robson Aguiar de Andrade**  
 Eduardo Schreiber  
 Rio de Janeiro, 12/11/2005. Es. Testemunha: da verdade, cont. por

Robson Aguiar de Andrade - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
 - 97631

Encargamentos: R\$13,68  
 Impostos: R\$11,59  
 Total: R\$25,27  
 SELOS: SEB21356



1o OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE DE NEITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 120 - 5L2B, Centro - RJ - Telefone: 2112505-4356  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: **Robson Aguiar de Andrade**  
 Bernardo Schreiber  
 Rio de Janeiro, 12/11/2005. Es. Testemunha: da verdade, cont. por

Robson Aguiar de Andrade - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
 - 97631

Encargamentos: R\$13,68  
 Impostos: R\$11,59  
 Total: R\$25,27  
 SELOS: SEB21356



1o OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE DE NEITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 120 - 5L2B, Centro - RJ - Telefone: 2112505-4356  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: **Robson Aguiar de Andrade**  
 Tulio Jose Brand  
 Rio de Janeiro, 12/11/2005. Es. Testemunha: da verdade, cont. por

Robson Aguiar de Andrade - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
 - 97631

Encargamentos: R\$13,68  
 Impostos: R\$11,59  
 Total: R\$25,27  
 SELOS: SEB21356



1º. **Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho**  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350

089872AA386087

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021, 16:09:01  
Emolumentos R\$ 6,25 TJ+Fundo de Amparo ao Consumidor - FUNDACON  
EDXL15216-ADD Consulte em [www3.tjdjus.br/sitepublico](http://www3.tjdjus.br/sitepublico)



## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EDUARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, nascido em 01/02/1974, residente e domiciliado à Rua Flamboyants, nº 960, bloco B, Aptº 1413, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 22760-070, portador da Carteira de Identidade n.º 092095165 do IFP/RJ e, n.º 00291533640 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 024.986.767-24; **BERNARDO SCHEURER**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 26/02/1976, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Ruy Antunes Correa, 150, Bloco 1, Apto 402, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22793-355, portador da carteira de identidade n.º 092095108 do IFP/RJ e, n.º 00556252568 do CNH/DETRAN/RJ, CPF n.º 074.959.847-67 e, **TULIO JOSÉ BRAND**, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1960, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Doutor Leal, nº 543, Apto. 401, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20730-380, portador da Carteira de Identidade n.º 04881315-8 do IFP/RJ, CPF.: 596.852.397-20, únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de "**POSITIVA RIO LOCACÕES LTDA.**", estabelecida nesta Cidade na Rua Francisca Hayden, nº 84, Bonsucesso, CEP.: 21032-090 - Rio de Janeiro - RJ, conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o n.º 33207501758, por despacho de 11/05/2005 e, última alteração contratual registrada na JUCERJA sob o n.º 1980111, por despacho de 07/12/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.385.089/0001-09, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

1.ª) É modificado o objetivo da sociedade o qual passa a ser: Locação, serviços e manutenção em máquinas impressoras; Locação de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Serviços de manutenção de multifuncionais, copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; Comércio atacadista e, distribuidora de máquinas copiadoras, peças e suprimentos para copiadoras, computadores e periféricos, material elétrico e artigos de escritórios e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, controle eletrônico de acesso e impressoras de cartão PVC; Comércio atacadista de equipamentos de segurança eletrônica, de cartão PVC, tarja magnética, smart card, catracas eletrônicas e mecânicas, leitores e pontos eletrônicos; Serviços de impressão e gravação de cartões PVC; Serviços de reprografia, microfilmagem e digitalização; Composição gráfica; Serviços e artes gráficas, corte, recorte, serrilha e dobra; Instalação de software; Importação; Exportação e Comércio exterior; Terceirização de serviços reprográficos e de impressão; Atividades de teleatendimento, Terceirização de serviços de envio de SMS, Serviços de Call Center e Data Center.

2.º) Os cotistas representando a totalidade do capital social, resolvem de acordo com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002), CONSOLIDAR as normas contratuais, para que a partir desta data, passe a "**POSITIVA RIO LOCACÕES LTDA.**", a reger-se pelas disposições e cláusulas aqui expressamente estabelecidas:

### CONSOLIDAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade empresária limitada se regerá pelo disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), pelas cláusulas aqui convencionadas e pelos demais

2017001

B

R

M

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho  
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350  
**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi  
apresentado. Conf. por \_\_\_\_\_

088872AA386086



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2014. Total: 8,82  
Fundo: 2,00  
Emolumentos: RS 6,82  
EDXL15215-AAO Consulte em (21) 2505-4360 ou [www.rj.jus.br/sitepublico](http://www.rj.jus.br/sitepublico)

